CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0730/2024

Dispõe sobre a criação do Distrito de Saúde Porangabussú, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
27 AGO 2024
12 : 05 Min
Servidor

INDICAÇÃO Nº 0730/2024

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Distrito de Saúde Porangabussú, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Saúde Porangabussú, no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo Único. O Distrito de Saúde Porangabussú terá uma área total de 243,55 hectares, sendo delimitado a Avenida José Bastos, Rua João Bosco até a Avenida Jovita Feitosa, seguindo até a Rua Érico Mota, com continuidade na Rua Rio Grande do Sul, a Rua Miguel Gonçalves, finalizando na Avenida José Bastos.

Art. 2º O objetivo do Distrito de Saúde Porangabussú consiste em criar projetos estruturantes e sustentáveis, que contribuam com o desenvolvimento da política de saúde pública, devidamente apoiada na inovação urbana, social e econômica.

Art. 3º São objetivos urbanísticos específicos do Distrito de Saúde Porangabussú:

I – Incentivar a implantação de instituições de pesquisa e desenvolvimento, produção industrial, ensino e serviços especializados, com ênfase preferencial na área da saúde;

II – Incentivar a implantação de empreendimentos de apoio às atividades principais do distrito, de forma a diversificar os usos do solo e a dar suporte ao Distrito de Saúde Porangabussú; e

III – Estimular a implantação de empreendimentos, independentemente do uso, dotados de sistemas ambientalmente responsáveis de coleta, tratamento e/ou reutilização de resíduos, visando à redução de impactos ao meio ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade dispor sobre o Distrito de Saúde Porangabussú, tendo como objetivo criar projetos estruturantes e sustentáveis, que contribuam com o desenvolvimento da política de saúde pública, devidamente apoiada na inovação urbana, social e econômica, tendo como objetivos específicos.

A medida segue o preceito disposto o projeto Fortaleza 2040 e o projeto Ceará 2050, buscando a criação de novos projetos de pesquisa, inovação para implementação do Distrito de Saúde, aquisição de novos equipamentos etc., buscando que a saúde cresça em sua finalidade.

Ademais, alguns objetivos são esperados com a implementação do Distrito de Saúde Porangabussú, podendo citar alguns como:

- Ampliação das atividades de pesquisa do complexo hospitalar de Porangabussu;
- Desenvolvimento de novas tecnologias médicas com resultados mais efetivos;
- Desenvolvimento e testagem de práticas inovadoras de saúde preventiva, com potencial de redução de custos adicionais para o SUS no Ceará com doentes crônicos;
- Agilização do diagnóstico e tratamento de doenças raras;
- Facilitação na realização de estudos de efetividade clínica de produtos inovadores;
- Desenvolvimento da Economia da Saúde no Estado, ampliando a autonomia do Ceará para obtenção de insumos e tecnologias médicas;
- Redução da violência e redução da população de risco;
- Melhor integração entre a universidade e a sociedade;
- Expansão e consolidação de rede de atenção à saúde de alta qualidade, capaz de atrair investimentos na área do turismo e atrair novos negócios;
- Facilitação na transposição de novas tecnologias em novos negócios;

- Atração de empresas de alto porte tecnológico ligadas à inteligência, dando continuidade a acordos já estabelecidos;
- Maior facilidade de atração de novos talentos para o Ceará.

Assim, a ampliação das inovações e estudos, com a criação do Distrito de Saúde Porangabussú, consiste em medida hábil a fomentar a saúde no Município de Fortaleza, o que demonstra a importância da matéria.

Ante ao exposto, por ser matéria de relevante interesse público, rogo aos meus Nobres Pares a sua aprovação.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT